TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA via e-Saj.

Tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei 11.419/2006 e art. 246, §§ 1º e 2ª do Código de Processo Civil que prevê a possibilidade de intimação por meio eletrônico, a instituição abaixo identificada firma o presente termo:
Dados Cadastrais:
Nome: Ministério Público do Estado do Amazonas
CPF/CNPJ: 04.153.748/0001-85
Endereço: Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança, Manaus – AM. 69037-473
Telefone(s): (92) 3655-0500
E-mail da instituição ou responsável: carlosfreitas@mpam.mp.br

1 – Ao firmar o presente Termo de Compromisso, a instituição em epígrafe concorda em ser intimado dos atos processuais cíveis e criminais praticados nos autos digitais do Tribunal de Justiça do Amazonas, de primeiro e segundo grau, apenas de forma eletrônica, através do portal de serviços e-SAJ (endereço: http://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=640000&gateway=true), salvo impossibilidade técnica;

1.1 – Serão criados os seguintes convênios:

- Promotoria – Patrimônio Público
- Promotoria – Ausentes e Incapazes
- Promotoria – Defesa do Consumidor
- Promotoria – Direitos do Cidadão - Prodedic
- Promotoria – Patrimônio Público
- Ministério Público do Estado do Amazonas – Primeiro Grau
- Ministério Público do Estado do Amazonas – Segundo Grau Criminal
- Ministério Público do Estado do Amazonas – Primeiro Grau Cível
-

1.2 – As intimações serão endereçadas ao convênio "Ministério Público do Estado do Amazonas – Primeiro Grau", somente na hipótese de não haver promotoria com competência cadastrada para este fim.

2 – O conteúdo das intimações será obtido no acesso dos autos digitais na consulta processual disponível na página eletrônica do TJAM;

3 – No caso do intimado efetivar a consulta no prazo de 10 dias, a contar do envio eletrônico, o prazo para a prática do ato processual começa a correr a partir do 1º dia útil seguinte à consulta;

4 – Se o intimado não efetivar a consulta eletrônica dentro do prazo de 10 dias, contados da data do envio da intimação, esta será considerada realizada

automaticamente ao final desse prazo, sendo que o prazo para a prática do ato processual começa a correr a partir do 1º dia útil seguinte ao término do prazo de consulta (10 dias);

5 – O acesso ao sistema de citações e intimações será pelo número do CNPJ e senha, especifica para este fim, fornecida no momento de seu cadastramento no site do TJAM.

6 – A senha cadastrada é de uso pessoal do usuário, sendo intransferível, responsabilizando-se o seu detentor por sua guarda, sigilo e correta utilização;

7 – Ciente do teor do Provimento n.º 274/2016 que regulamentou o uso do e-SAJ/Portal de Serviços - Intimações e Citações On-line.

8 – Este termo vigora da data da sua assinatura com efeitos obrigacionais a partir de 02/05/2017.

MANAUS, 25 de abril de 2.017

Procurador-Geral de Justiça do Amazonas